



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 55101/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Curral Velho

DATA DE ENTRADA: 20/05/2023

ASSUNTO: Licitação - 00013/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação Direta da Pessoa Jurídica: NEBT MUSIC LTDA, CNPJ: 28.197.144/00107, para realização de um Show Artístico o Cantor TINAN no dia 30 de junho de 2023, com duração mínima de 02h00 (duas horas), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB.

INTERESSADOS: Manoel Francelino de Sousa Neto
Tacio Samuel Barbosa Diniz



A Prefeitura Municipal De Curral Velho – PB

PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa Railson Diniz Vieira – ME, inscrita no CNPJ 27.188.180/0001-33, Representante Exclusivo do artista Roberto Vaneirão, vem por meio desta, apresentar proposta de preço do artista acima citado, para apresentação de um show na Cidade de CURRAL VELHO, dia 01 de Julho De 2023, nas Festividades De 60 Anos Emancipação política.

ITEM		Unid	Quant.	valor
01	Show artístico do cantor Roberto Vaneirão na Cidade de CURRAL VELHO-PB, nas Festividades De 60 Anos Emancipação política, com 1:40hs de duração.	show	1	47.000,00
Valor total :				47.000,00

Valor total da proposta: R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete Mil Reais)

Proposta valida por 30 dias.

Dados bancário:

Banco do Brasil
Agencia 1134-7
Conta corrente: 24859-2
RAILSON DINIZ VIEIRA-ME

São Bento-PB, 25 de Abril de 2023

Railson Diniz Vieira - ME
27.188.180/0001-33



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,



Jessica Raiane Oliveira de Sousa

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Curral Velho - PB, 03 de Maio de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado ao Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação Direta da Pessoa Jurídica: NEBT MUSIC LTDA, CNPJ: 28.197.144/001-07, para realização de um Show Artístico o Cantor TINAN no dia 30 de junho de 2023, com duração mínima de 02h00 (duas horas), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação Direta da Pessoa Jurídica: NEBT MUSIC LTDA, CNPJ: 28.197.144/001-07, para realização de um Show Artístico o Cantor TINAN no dia 30 de junho de 2023, com duração mínima de 02h00 (duas horas), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. a contratação se faz por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei Nº 8.666/93, inclusive com apresentação de artistas renomados nacionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade. Os preços praticados pela empresa citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000, CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



Jessica Raiane Oliveira de Sousa
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00013/2023

Curral Velho - PB, 04 de Maio de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: NEBT MUSIC LTDA, CNPJ: 28.197.144/001-07, para realização de um Show Artístico o Cantor TINAN no dia 30 de junho de 2023, com duração mínima de 02h00 (duas horas), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação Direta da Pessoa Jurídica: NEBT MUSIC LTDA, CNPJ: 28.197.144/001-07, para realização de um Show Artístico o Cantor TINAN no dia 30 de junho de 2023, com duração mínima de 02h00 (duas horas), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. a contratação se faz por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei Nº 8.666/93, inclusive com apresentação de artistas renomados nacionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade. Os preços praticados pela empresa citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: NBT MUSIC LTDA - R\$ 30.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



Jéssica Raiane Oliveira de Sousa
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00013/2023

Curral Velho - PB, 04 de Maio de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: NEBT MUSIC LTDA, CNPJ: 28.197.144/001-07, para realização de um Show Artístico o Cantor TINAN no dia 30 de junho de 2023, com duração mínima de 02h00 (duas horas), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação Direta da Pessoa Jurídica: NEBT MUSIC LTDA, CNPJ: 28.197.144/001-07, para realização de um Show Artístico o Cantor TINAN no dia 30 de junho de 2023, com duração mínima de 02h00 (duas horas), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. a contratação se faz por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei Nº 8.666/93, inclusive com apresentação de artistas renomados nacionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade. Os preços praticados pela empresa citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: NBT MUSIC LTDA - R\$ 30.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132

Não mais havendo a analisar, devolvam-se os autos ao órgão consultante, para conhecimento e adoção das medidas pertinentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Curral Velho/PB em, 05 de maio de 2023.



Manoel Gonzaga Estrela Diniz
Procurador Municipal

Manoel Gonzaga Estrela Diniz
Procurador Municipal
OAB-PB 23.440

"Quando se tratar de contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, o processo administrativo deverá conter a documentação própria para os casos, apontando a **necessidade da contratação direta, especialmente os pareceres técnicos e jurídicos que dão suporte à contratação direta.**

"O legislador dá grande realce ao exame pela Assessoria Jurídica, cuja manifestação e aprovação prévias são indispensáveis sobre a licitação (ou dispensa ou inexigibilidade), bem como a propósito das minutas de documentos mais importantes de todo o procedimento, tais como: editais, contratos, convênios ou ajustes, cujas minutas deverão ser previamente examinadas e aprovadas por aquele órgão. "O parecer sobre a licitação efetuado pela área jurídica da Administração não exime o administrador da responsabilidade por todos os atos da licitação." (Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas, São Paulo: Max Limonad, 2ª ed., 1997, p.258).

Não existe delegação de responsabilidade do administrador ou mesmo o compartilhamento desta quando exarada a manifestação jurídica relativa à contratação. A solução técnica eleita é inerente à esfera de competência própria do agente administrativo, e só dele, não importando o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, sob qualquer ótica, em juízo de conveniência e oportunidade.

Foi anexada a minuta do contrato para análise, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93, verificando-se que constam as cláusulas relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: Cláusulas referente ao objeto, Obrigações das partes, valor do contrato, condições de pagamento, designação dos recursos orçamentários, reajuste, penalidades, recursos administrativos, rescisão, alterações, vigência, entrega e recebimento do objeto, publicidade e foro, estando portanto em consonância com o artigo mencionado.

3 CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o processo de acordo com os permissivos legais, esta Assessoria manifesta-se **pela aprovação da contratação direta caracterizada pela inexigibilidade de licitação e minuta do contrato, nada tendo a opor quanto à contratação vez que atendem os requisitos exigidos pela lei de licitações.**



satisfazer o fornecimento de bens e serviços. (In, Licitações e Contratos, 3ª ed. Malheiros, p. 85).

Para Jessé Torres, "(...) as hipóteses dos incisos não têm autonomia conceitual; entender diversamente significa subordinar o caput do artigo a seus incisos, o que afronta regra palmar de hermenêutica; sendo, como devem ser, os incisos de um artigo subordinados à cabeça deste, a inexigibilidade de licitação materializa-se somente quando a competição for inviável." (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 8ª. Ed, Renovar, p.342).

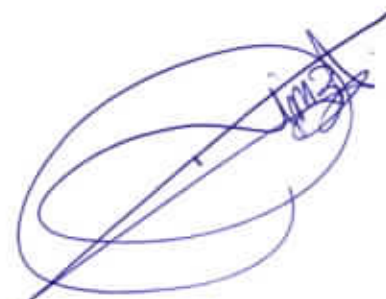
A contratação pretendida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura para atender suas demandas, se enquadra plenamente na hipótese de inexigibilidade de licitação, em razão da característica do objeto suas peculiaridades, que perpassam pelo tratamento e as circunstâncias e operacionalização dos serviços.

Há de ser lembrado, que o administrador público não está inteiramente livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, **tudo devidamente demonstrado em processo de inexigibilidade.**

No que se refere à conveniência administrativa e o motivo da contratação, são inerente à competência, responsabilidade e do gestor público, sendo irrenunciável por parte desse agente público. Entretanto a discricionariedade do administrador, exige proporcionalidade na consecução de atos que lhe são confiados.

O binômio discricionariedade-proporcionalidade, direciona seus efeitos não apenas sob o prisma normativo, mas também, sob o aspecto técnico que norteia a contratação. Dessa forma, a Assessoria Jurídica, compete avaliar a legalidade sob o aspecto normativo da não realização de licitação, verificando cuidadosamente o cabimento da hipótese de inexigibilidade. O mesmo não se dá quanto à apreciação do cabimento do objeto. Em suma, a apreciação empreendida por este órgão consultivo não tem o intuito de atestar as alternativas técnicas adotadas pelo agente público.

Nesse sentido, Antonio Roque Citadini:



inviabilidade de competição consagrado no caput do dispositivo."

Configurando-se a inexigibilidade de licitação é prudente conhecer o entendimento da doutrina acerca do instituto administrativo, para o que analisando a obra acima citada, encontramos a seguinte interpretação:

A gênese da inexigibilidade é a impossibilidade da competição, o que por isso, afasta a possibilidade de invocação dos princípios da moralidade e da igualdade. E o universo de seus destinatários é complexo, mais amplo, abrangendo pretendentes à contratação, administrados em geral, administradores e controladores da atuação da Administração Pública. Identificada que seja uma das hipóteses legais da inexigibilidade, nenhum desses universos de possíveis interessados está mais titulado ou legitimado a exigir a licitação: ela simplesmente não deverá ser realizada. (Figueiredo Ferraz, ob. Cit.)

Em análise ao preceito mencionado, e em confronto com a situação então caracterizada, constata-se a configuração da inexigibilidade para a contratação, face à impossibilidade de se estabelecer um procedimento de licitação, pela ausência de concorrente, fato este, que está plenamente configurado na realidade presente, pois apenas uma empresa.

Buscando compreender o instituto da inexigibilidade, não podemos deixar de lembrar ensinamentos de Diógenes Gasparini, in verbo.

Inexigível é o que não pode ser exigido, asseguram os dicionaristas. Inexigibilidade, a seu turno, é a circunstância do que não pode ser exigido. Desse modo, a inexigibilidade da licitação é circunstância de fato ou de direito encontrada no bem que se deseja adquirir, na pessoa que se quer contratar ou com que se quer contratar, que impede o certame, a concorrência..." (In, Direito Administrativo, 4a ed. Saraiva, SP. 1995, p. 429).

Na mesma sintonia, Vera Lúcia Machado D'Ávila, acata a definição sobre inexigibilidade, assim se manifestando:

(...) a inexigibilidade de licitação se define pela impossibilidade de licitar por inexistirem produtos ou bens que tenham características aproximadas e que, indistintamente, possam servir ao interesse público, ou por inexistir pluralidade de particulares que possam

fornecido pelo órgão de registro comercial do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, federações ou Confederação Patronal, ou, ainda pelas entidades equivalentes;
 II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art.

13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que condagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Como se vê, o dispositivo elenca três hipóteses de inexigibilidade, entretanto o caput do artigo, lembra que é inviável a competição "em especial", portanto, é importante lembrar que a expressão "em especial", permite claramente conceber a opção do legislador de não restringir as hipóteses de inexigibilidade, apenas àquelas previstas no dispositivo citado, o que significa que em outras situações que a competição se mostre inviável, a licitação também será inexigível. Assim, "além das três hipóteses expressamente indicadas – fornecedor exclusivo, serviços técnicos especializados e serviços artísticos – a lei permite que outras possam vir a legitimar a contratação sem licitação".

Desta forma, o caput do art. 25 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar de forma exclusiva. Não se impõe que a hipótese seja enquadrada em um dos incisos do referido art. 25, que possui natureza exemplificativa.

Sobre o tema, vale transcrever a lição de Marçal Justen

Filho:

"Tratando-se de instituto complexo como se passa com a inexigibilidade, sua extensão dificilmente poderia ser estabelecida de modo meramente teórico. Dá-se um exemplo bastante esclarecedor. Se não existissem os três incisos do art. 25, muitos seriam tentados a restringir a inexigibilidade apenas aos casos de ausência de pluralidade de alternativas. A existência do dispositivo do inc. III evidencia que o conceito de inviabilidade de competição tem de ser interpretado amplamente, inclusive para abranger os casos de impossibilidade de julgamento objetivo. Em outras palavras, a análise dos incisos do art. 25 permite identificar o conceito de

de 02h00 (duas horas), dentro das tradicionais Festividades de Emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB.

2.1 - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: O CABIMENTO

O ordenamento jurídico pátrio norteia as ações e regras para as contratações na Administração Pública, a nossa Constituição Federal e impõe condições necessárias para toda a atividade administrativa, o art. 37 expressa os princípios orientadores, devendo cumprir a seguinte determinação:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (EC no 18/98, EC no 19/98, EC no 20/98, EC no 34/2001, EC no 41/2003, EC no 42/2003 e EC no 47/2005)

I-(...)

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetiva da proposta no termo da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

As ressalvas mencionadas pelo inciso XXI, da nossa Carta Magna, se refere aos casos de dispensa de licitação, que ocorre através da modalidade licitação dispensável e inexigibilidade de licitação.

A inexigibilidade de licitação deriva justamente da inviabilidade de competição para o fornecimento dos bens ou serviços demandados pela Administração conforme estabelece o art. 25 da Lei nº 8.666/93, autorizando portanto a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. Senão vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado



PREFEITURA DE
Curral Velho

CNPJ nº 08.886.947/0001-53
PROCURADORIA JURÍDICA

Referência:

Processo Administrativo nº 00056/2023

Licitação – Inexigibilidade de Licitação nº 00013/2023

PARECER

Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 00013/2023. Parecer Jurídico a Contratação Direta da Pessoa Jurídica: NEBT MUSIC LTDA, CNPJ: 28.197.144/0001-07, para realização de um Show Artístico com o Cantor TINAN no dia 30 de junho de 2023, com duração mínima de 02h00 (duas horas), dentro das tradicionais Festividades de Emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB.

1 – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação minuta do processo tendo em vista a Inexigibilidade de Licitação, visando a Contratação Direta da Pessoa Jurídica: **para realização de um Show Artístico com o Cantor TINAN no dia 30 de junho de 2023, com duração mínima de 02h00 (duas horas), dentro das tradicionais Festividades de Emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB.**

Constam no processo os atos e procedimentos necessários à formalização da inexigibilidade de licitação, tais como: termo de abertura, encaminhamento ao Setor de licitação, solicitação da demanda, termo de referência, propostas de preços, planilha de média de preço, solicitação dotação orçamentária, razão da escolha, termo de declaração de disponibilidade orçamentária, autorização. Justificativa e minuta do contrato.

2 - PARECER

A minuta da inexigibilidade de licitação em análise, apresenta como objeto a Contratação Direta da Pessoa Jurídica: **para realização de um Show Artístico com o Cantor TINAN no dia 30 de junho de 2023, com duração mínima**

Manoel Gonzaga Estrela Diniz
Procurador Municipal
23.440



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: NEBT MUSIC LTDA, CNPJ: 28.197.144/001-07, para realização de um Show Artístico o Cantor TINAN no dia 30 de junho de 2023, com duração mínima de 02h00 (duas horas), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Curral Velho: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO. 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 13 392 1011 2056 (PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS), 333 (Nº FICHA); 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS – Realizar e incentivar eventos e festividades que disseminem a cultura do município:

festas juninas, religiosas entre outras), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), CONFORME QDD 2023, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.

Curral Velho - PB, 03 de Maio de 2023.

Maria Cleidinéia Cavalcante Diniz

MARIA CLEIDINÉIA CAVALCANTE DINIZ

Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 08 de Maio de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2023, que objetiva: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: NEBT MUSIC LTDA, CNPJ: 28.197.144/001-07, para realização de um Show Artístico o Cantor TINAN no dia 30 de junho de 2023, com duração mínima de 02h00 (duas horas), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de:

- NBT MUSIC LTDA.
28.197.144/0001-07
Valor: R\$ 30.000,00

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/05/2023 às 10:54:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 55101/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Francelino de Sousa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Número da Licitação: 00013/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 08/05/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 30.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: NEBT MUSIC LTDA, CNPJ: 28.197.144/00107, para realização de um Show Artístico o Cantor TINAN no dia 30 de junho de 2023, com duração mínima de 02h00 (duas horas), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 30.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Cv & T Shows E Programacoes Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 28.197.144/0001-07

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	5ba4bce67df28315465d4f9373853cd7
Justificativa do preço	Sim	f6333baea55e010b85483d6daa7923d8
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	f6333baea55e010b85483d6daa7923d8
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	2579f495b414072596151af8f8e460ac
Previsão Orçamentária	Sim	ea2aa2733df4e5888fe957a3800d7779
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Cv & T Shows E Programacoes Ltda	Sim	2f12d462bb5fc211ce67997b6ac7f092
Ratificação	Sim	8c27d06595d438c2fe49c9d4dbf06ab6

João Pessoa, 20 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

PELO CONTRATADO

Maria Ruteia Biserra Leite
102.137.224-29

João de Moraes Tinan

NBT MUSIC LTDA
CNPJ nº 28.197.144/0001-07
IAGO DE MORAIS TINAN
019.214.722-60

Página 6 de 6

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curral Velho - PB, 09 de Maio de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Marica dos Socorro B. Moreira
045.341.514-89

Tácio Samuel Barbosa Diniz
TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito
072.192.434-48

Página 5 de 6

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 - Centro - Curral Velho - CEP: 58.990-000, CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto

Página 4 de 6

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000, CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

ESPORTES 13 392 1011 2056 (PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS), 333 (Nº FICHA); 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS – Realizar e incentivar eventos e festividades que disseminem a cultura do município: festas juninas, religiosas entre outras), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), CONFORME QDD 2023, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 2 (dois) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

Página 3 de 6

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947.0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação Direta da Pessoa Jurídica: NEBT MUSIC LTDA, CNPJ: 28.197.144/001-07, para realização de um Show Artístico o Cantor TINAN no dia 30 de junho de 2023, com duração mínima de 02h00 (duas horas), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB.	UNID	1	30.000,00	30.000,00
Total:					30.000,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Curral Velho: RECURSOS ORDINARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO. 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

Página 2 de 6

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000, CNPJ nº 08.886.947/0001-53

Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2023

CONTRATO Nº: 00061/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO E NBT MUSIC LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Curral Velho - Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, CNPJ nº 08.886.947/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Tácio Samuel Barbosa Diniz, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Tenente Irineu Lacerda, - Casa - Centro - Curral Velho - .. CPF nº 072.192.434-48, Carteira de Identidade nº 3.363.472 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado NBT MUSIC LTDA - QUADRA 11 FL.27, S/N - NOVA MARABA - MARABA - PA, CNPJ nº 28.197.144/0001-07, neste ato representado por Iago de Moraes Tinan, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Quadra Onze(11.27), SN, Nova Marabá - Marabá - PA, CPF nº 019.214.722-60, Carteira de Identidade nº 7588554 PC/PA, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: NEBT MUSIC LTDA, CNPJ: 28.197.144/001-07, para realização de um Show Artístico o Cantor TINAN no dia 30 de junho de 2023, com duração mínima de 02h00 (duas horas), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Página 1 de 6

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 - Centro - Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 08 de Maio de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Maria Cleidinéia Cavalcante Diniz, Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, para **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2023, que objetiva: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: NEBT MUSIC LTDA, CNPJ: 28.197.144/001-07, para realização de um Show Artístico o Cantor TINAN no dia 30 de junho de 2023, com duração mínima de 02h00 (duas horas), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para prestar fornecimento de material de limpeza para as diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2023. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 02.000 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1004 2003 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 03.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA 04 124 1004 2005 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 04.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 02 062 1004 2006 (MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA 04 123 1004 2009 (MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 20 606 1004 2011 (MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1004 2012 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA 08 244 1008 2028 (MANUT. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1008 2036 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS) (1.660.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12 368 1018 2046 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE) (1.569.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 12 368 1018 2054 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) (1.500.100.1) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 18 541 1004 2059 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE) 1.500.0000 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. VIGÊNCIA: até 10/05/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e P E B MARTINS - RS 381.534,00.

Curral Velho - PB, 10 de Maio de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz

Código Identificador:4BFDCA3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DA INEXIGIBILIDADE DE Nº 013/2023 - PREFEITURA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 - PREFEITURA

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2023, que objetiva: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: NEBT MUSIC LTDA, CNPJ: 28.197.144/001-07, para realização de um Show Artístico o Cantor TINAN no dia 30 de junho de 2023, com duração mínima de 02h00 (duas horas), dentro das tradicionais Festividades de

emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB: RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NBT MUSIC LTDA - RS 30.000,00.

Curral Velho - PB, 08 de Maio de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 061/2023 DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 - PREFEITURA

OBJETO: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: NEBT MUSIC LTDA, CNPJ: 28.197.144/001-07, para realização de um Show Artístico o Cantor TINAN no dia 30 de junho de 2023, com duração mínima de 02h00 (duas horas), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Curral Velho: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO, 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 13 392 1011 2056 (PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS), 333 (Nº FICHA); 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS - Realizar e incentivar eventos e festividades que disseminem a cultura do município: festas juninas, religiosas entre outras). 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA), CONFORME QDD 2023, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e: CT Nº 00061/2023 - 09.05.23 - NBT MUSIC LTDA - RS 30.000,00.

Curral Velho - PB, 09 de Maio de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz

Código Identificador:F519A45B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB - através de seu Pregoeiro Oficial **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **010/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objetivo a Contratação de empresa ou pessoa física para locação de 02 (dois) veículo do tipo ônibus e micro-ônibus para ficar a disposição do município e realizar transporte de alunos da rede pública em estradas não pavimentadas com condutor e todos os itens de segurança em prefeito estado de uso, seguro total e manutenção, por conta da contratada e combustível por conta da contratante, de acordo com a Lei 8.666/93, que obedecerá às disposições da lei federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores. Que foram declaradas **VENCEDORAS** as empresas: **G&S SERVICOS DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 41.864.619/0001-21**, situada na Rua Vidal De Negreiros, 48, sala 205, Centro, campina Grande-PB, com valor de **RS 39.184,00 (trinta e nove mil cento e oitenta e quatro reais) vencedor do item 02(dois)** e a empresa **METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ACESSORAMENTO LTDA, CNPJ: 13.393.557/0001-81**, situada na Rua Olinto Gurgel,



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 08 de Maio de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Jessica Raiane Oliveira de Sousa, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2023, que objetiva: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: NEBT MUSIC LTDA, CNPJ: 28.197.144/001-07, para realização de um Show Artístico o Cantor TINAN no dia 30 de junho de 2023, com duração mínima de 02h00 (duas horas), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: NEBT MUSIC LTDA, CNPJ: 28.197.144/001-07, para realização de um Show Artístico o Cantor TINAN no dia 30 de junho de 2023, com duração mínima de 02h00 (duas horas), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Curral Velho: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO. 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 13 392 1011 2056 (PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS), 333 (Nº FICHA); 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS – Realizar e incentivar eventos e festividades que disseminem a cultura do município:

festas juninas, religiosas entre outras), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), CONFORME QDD 2023, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.

Curral Velho - PB, 03 de Maio de 2023.

Maria Cleidinéia Cavalcante Diniz

MARIA CLEIDINÉIA CAVALCANTE DINIZ

Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO - PB

PROPONENTE: NBT MUSIC LTDA – CNPJ: 28.197.144/0001-07.

PROPOSTA

OBJETO: Segue nossa proposta abaixo discriminada para prestação de serviços.
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ATRAÇÃO EXCLUSIVA DESTA EMPRESA

Prezados Senhores,

Nos termos da solicitação efetuada, apresentamos orçamento conforme abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR "TINAN", PARA ABRILHANTAR A FESTA DE EMANCIPAÇÃO DA CIDADE DE CURRAL VELHO-PB NO DIA 30 DE JUNHO DE 2023, SENDO O SHOW COM 2H DE DURAÇÃO.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

PAGAMENTO: SEM VALIDADE

MARABÁ, 20 DE ABRIL DE 2023


NBT MUSIC LTDA
CNPJ: 28.197.144/0001-07



NBT MUSIC LTDA
FOLHA 27 QUADRA 11, SN
NOVA MARABÁ - MARABÁ - PA
CNPJ: 28.197.144/0001-07 (62) 99963-6532



TINAN

CARTA DE EXCLUSIVIDADE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO-PB

Eu, IAGO DE MORAES TINAN, BRASILEIRO, portador da cédula de identidade de N° 7588554 PC/PA, inscrito no CPF sob o N° 019.214.722-60, residente a RUA JOAQUIM FRANCISCO VELOSO, N° 1569, BAIRRO PEDRO GONDIM, JOÃO PESSOA – PB, representante legal da BANDA "TINAN", pelo presente instrumento particular, DECLARO, por meio desta carta, que a empresa NBT MUSIC LTDA, CNPJ:28.197.144/0001-07, detém com EXCLUSIVIDADE a data 30 DE JUNHO DE 2023, do SHOW ARTÍSTICO do "TINAN", para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO-PB, para A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CURRAL VELHO-PB.

Dou fé e assino.

JOÃO PESSOA-PB, 20 DE ABRIL 2023.

Iago de Moraes Tinan
NBT MUSIC LTDA
FOLHA 27 QUADRA 11, SN
NOVA MARABÁ - MARABÁ - PA
CNPJ: 28.197.144/0001-07 (62) 99963-6532







ATU **LIZEI**
PRODUÇÕES

TIVAN

**AREA
BADALADA**



CONTRATE

(83) 99911-9792

(83) 98851-9148

CLIQUE NOS LINKS ABAIXO PARA ACESSAR



WHATSAPP



WHATSAPP



INSTAGRAM



TIKTOK



SUA MÚSICA



SPOTIFY



YOUTUBE

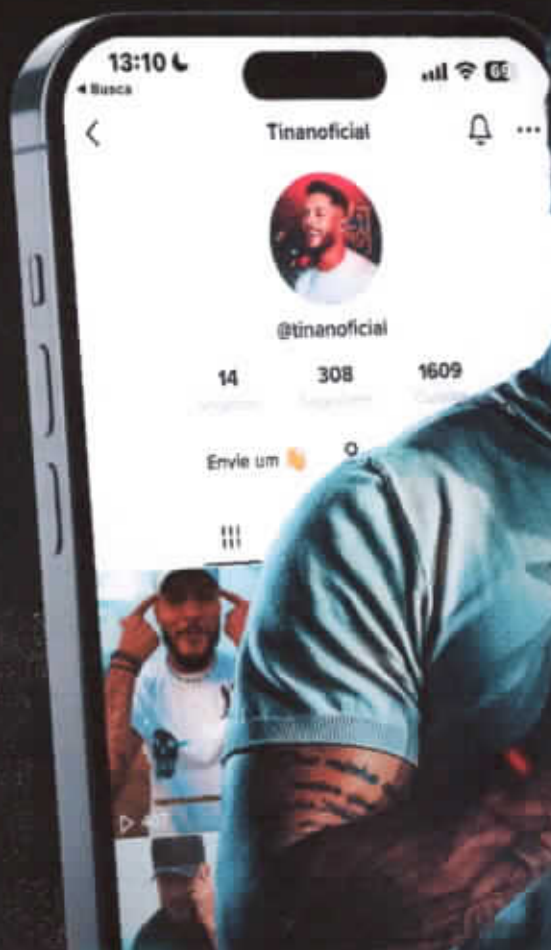


PRESSKIT

I



SIGA NO **TIKTOK**



TIVIAN





12:53

Busca

70

TINAN



953K Plays

26.4K Downloads

+ SEGUIR



TINAN

2.41K Seguidores

CDS/SINGLES

PLAYLISTS

VÍDEOS



MAIS DE 950 MIL

PLAYS NO SUA MÚSICA

TINAN

 **MAIS DE**

1 MILHÃO

DE STREAMING NO SPOTIFY



TINAN



12:12

72

Tinan



Tinan

@tinancantor · 670 inscritos · 11 vídeos

Canal Oficial do Tinan Cantor

Inscrito

INÍCIO VÍDEOS PLAYLISTS COMUNIDADE CA



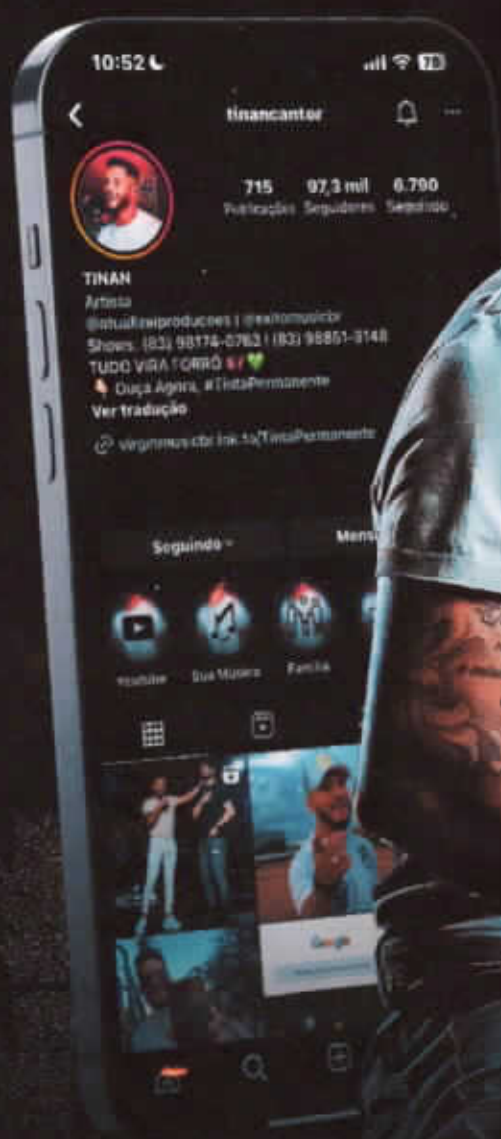
600 MIL

VISUALIZAÇÕES NO YOUTUBE

TINAN

 **MAIS DE**
90 MIL

SEGUIDORES NO INSTAGRAM



TINAN

RELEASE

Nascido em marabá dia 05/03/1997, lugar onde morou e cresceu e deu início a todo o seu sonho e história. Em 2013 aos 16 anos o início desse sonho começou, Tinan foi se aprofundando no ramo da música fazendo pequenas apresentações em escolas e festas particulares de amigos. Ao longo do tempo foi começando a receber convites para se apresentar em festas maiores onde começou a ter mais visibilidade.

Passar dos anos formou algumas duplas em tempos de ensino médio, mas que não deram certo. Seguindo então carreira solo.

Logo após terminar a escolaridade formou sua última dupla onde se consagrou na sua cidade e em vários estados, parceria na qual durou 07 anos de carreira. Fizeram vários trabalhos profissionais inclusive DVDs e CDs com participações de peso no meio artístico, levando a lugares mais distantes nesse meio musical criando história e tornando mais conhecido.

2022 Tinan inicia sua jornada solo se mudando para a capital paraibana João Pessoa, onde vem com propostas mais ousadas na música e no forró levando um pouco da sua identidade.

TINAN

ATU LIZEI AREA BADALADA

TITAN
TITAN
TITAN

MÍDIA
KIT
TITAN



Anexos

	Descrição	Nome do Arquivo
Procuração		PROCURACAO IAGO TINAN.pdf
Autorização		AUTORIZACAO IAGO TINAN.pdf

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 926017616 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 15/03/2022 às 12:56

Dados da Marca**Apresentação:** Nominativa**Natureza:** Produto e/ou serviço**Elemento Nominativo:** TINAN**Marca possui elementos em
idioma estrangeiro?** Não**Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares****Classe escolhida:** NCL(11) 41**Descrição da Especificação:**

- Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]
- Aluguel de cenários para shows
- Apresentação de canto
- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Cantor(a)
- Composição de canções
- Empresário [organização e produção de espetáculos]
- Grupo musical
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Produção de shows
- Produção musical
- Provisão de música on-line, não baixável
- Serviços de composição musical
- direção de shows
- educação musical
- organização de eventos de entretenimento
- serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

5

-

-



Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Nominativa)

Número do Processo: 926017616

Dados Gerais

Nome: IAGO DE MORAES TINAN

CPF/CNPJ/Número INPI: 01921472260

Endereço: Av. Governador Antonio da Silva Mariz, 1060, apto 302, Portal do Sol

Cidade: João Pessoa

Estado: PB

CEP: 58046518

País: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: marcioliveiradarosa@hotmail.com

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Márcio Pinto Oliveira da Rosa

CPF: 75669544072

e-mail: marcioliveiradarosa@hotmail.com

Nº API:

Nº OAB:

UF: PB

Dados do(s) requerente(s)

Nome: IAGO DE MORAES TINAN

CPF/CNPJ/Número INPI: 01921472260

Endereço: Av. Governador Antonio da Silva Mariz, 1060, apto 302, Portal do Sol

Cidade: João Pessoa

Estado: PB

CEP: 58046518

País: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: marcioliveiradarosa@hotmail.com


c) Compromete a artista a fornecer sempre que solicitado, especificações técnicas, dados pessoais dos seus integrantes, documentação e informações devidas que se fizerem necessárias a realização dos shows, a fim de que possa ser cumprido, com eficiência e presteza, tudo o que foi avençado neste contrato.

d) Além do pagamento da multa contratual estabelecida neste contrato, a parte cedente ao infringir cláusulas ou condições estabelecidas no presente contrato, indenizará ao outro lado contratante pelos prejuízos que decorram do seu ato ou omissão.

CLAUSULA OITAVA – DO FÓRUM

8.1 As partes do contratante elegem o Fórum da cidade João Pessoa/PB, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim se acharem justos contratados assinam o presente contrato em duas vias, na presença de duas testemunhas para todos os fins de direito, sendo uma para cada contratante.

João Pessoa - PB, 14 de março de 2022.



IAGO DE MORAES TINAN

CPF: 019.214.722-60



NBT MUSIC LTDA

CNPJ: 28.197.144/0001-07

Testemunhas,

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE - SERVIÇO DE REGISTRO PÚBLICO DE ASSINATURAS

Este selo garante a autenticidade da assinatura registrada no Sistema de Registro Público de Assinaturas (SIPA) do Cartório Flôrencio.

Para verificar a autenticidade da assinatura, acesse o site: www.cartorioflorcencio.com.br

Assinatura e assinatura por AUTENTICIDADE de

EMUL	R\$ 8,90
SB	R\$ 0,00
FANUP	R\$ 0,34
FANDEP	R\$ 0,34
SELO	R\$ 2,88
FERNOLU	R\$ 0,44

De que deu fe

AQUI em 13 de abril de 2022

MARIA DE LOURDES TAVARES FERREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA E SUBSTITUTA

CHAVE CHAVEI
9462

Cartório Flôrencio - Av. ...
Assinatura por este sistema

CEDEnte e 30% (trinta por cento) do valor será destinado ao CESSIONÁRIO a título de remuneração pelo agenciamento e promoção da apresentação artística.

5.7 Ainda caberá a cada uma das partes arcar com os tributos que incidam ou venham a incidir sobre os valores, o fazendo na mesma proporção dos valores recebidos e indicados nos percentuais.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

6.1 Tendo em vista a aceitação do presente contrato por parte do CESSIONÁRIO, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento, obriga-se a CEDENTE a cumpri-lo:

- 1) Colocar todos os instrumentos musicais de seus músicos montados a cada apresentação programado pelos contratantes;
- 2) Cumprir rigorosamente todos os horários determinados pelos contratantes, visando à boa execução das apresentações artísticas;
- 3) Pagar o cachê de todos seus músicos e toda equipe técnica, assumindo o ônus jurídico de sua relação para com estes;
- 4) Comparecer ao local previamente determinado como ponto de partida para as execuções, munida de todos os equipamentos dos shows e toda a equipe, arcando com o ônus dos deslocamentos;
- 5) Cumprir todos os contratos acertados pelos contratantes e determinações do cessionário, dentro dos limites estabelecidos e acertados entre as partes, sob pena de arcar integralmente com o ônus;
- 6) Pelo presente instrumento particular o artista fica obrigado a se apresentar em apresentações públicas e privadas, conjunto e/ou separadamente de outras atrações, a critério do cessionário, durante todo o período de vigência deste contrato em datas e locais por este determinado.

CLAUSULA SÉTIMA – DA MULTA

7.1 Fica estipulada em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, a devida rescisão, e quem der causa a mesma, pagará uma multa de 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País, valores estes, que a partir desta data, serão sempre reajustados com base no IPC (índice de preços ao consumidor), da Fundação Getúlio Vargas.

7.2 Também constitui cláusula de rescisão, durante o período em que vigorar o contrato, sem prejuízos das demais sanções previstas no presente ajuste contratual e na legislação em vigor, a quem der causa pela inobservância e/ou descumprimento da obrigação de EXCLUSIVIDADE ora assumida.

7.3 A parte que infringir qualquer das disposições do presente contrato responderá pelas perdas e danos a que der causa tudo na conformidade do aqui previsto e avençado e na forma da legislação em vigor, sobretudo se for ocasionadas por:

a) Problemas de saúde do artista TINAN, inclusive rouquidão, quando inviabilizar a apresentação dos SHOWS não será fator excludente de toda e qualquer penalidade, mas sempre será comunicado ao cessionário com a devida antecedência, para que seja submetida a avaliação médica, de profissional indicado pelo cessionário.

b) Obriga-se o artista TINAN a fazer esforços visando equacionar problemas de saúde e dos seus integrantes, comunicando sobre a ocorrência de enfermidade, com necessária antecedência, para comum acordo, possam ser adotadas providências que venham a minimizar os prejuízos, sob pena de responder pela omissão.

A
B. mon

2.5 Não poderá acertar shows, nos estados acima descritos que não seja através do representante NBT MUSIC LTDA, ou de algum outro representante indicado pelo mesmo.

2.6 Deverá constar como Anexo deste contrato, lista de shows já agendados para os estados acima descrito, fechado anteriormente a este contrato, mas cujo obrigação se dará na vigência deste.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REPRESENTAÇÃO

3.1 Por via também do presente contrato e para que este surta os seus devidos efeitos legais autoriza e obriga-se a CEDENTE a dar ao CESSIONARIO o que de direito e exclusividade, pelo tempo em que vigorar o presente contrato, outorgando-lhe os poderes necessários para o fim de representá-lo nos estados acima citados e em todos os atos que se fizerem necessários para o agenciamento de shows musicais do artista "TINAN" bem como para defender seus direitos que digam respeito ao objeto do presente contrato.

3.2 Para o fiel cumprimento do item anterior o outorgado para tanto fixar retribuições e, em nome da outorgante receber e dar quitação dos valores correspondentes aos shows agenciados, podendo, igualmente, com posse desta cessão, negociá-la com terceiros, inclusive para órgãos públicos municipais, estaduais, e federais, atendendo ao que dispõe a LEI 8.666/93 e 14.133/2021. 3.3 O CEDENTE cede sem ônus ao CESSIONÁRIO, todos direitos de imagens e voz na região que abrange os estados citados.

CLAUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DO CESSIONÁRIO

4.1 Das obrigações da empresa CESSIONÁRIA, além de outras previstas no presente contrato são: I - Agir com diligência no fiel cumprimento das suas obrigações contratuais, identificando potenciais contratantes dos shows para a artista nos estados citados; II - Zelar pela publicidade dos shows do artista "TINAN", inclusive na imprensa escrita, falada e televisiva, assegurando a devida publicidade nos contratos dos shows com terceiros; III - Negociar com os contratantes o valor a ser pago a título de cachês pelos shows; IV - Fechar os contratos dos shows, receber os cachês pelos shows que deverão ser pagos mediante dinheiro ou depósitos em favor do CESSIONÁRIO, mediante a emissão de nota fiscal ou recibo; V - Pagar o produtor, por ela nomeado, que deverá acompanhar o artista nas suas apresentações.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O presente contrato envolve uma parceria de resultados em razão do que a receita será proveniente das apresentações artísticas "TINAN" (proveniente dos cachês pagos por terceiros).

5.2 O CESSIONÁRIO poderá fazer parceria com outros empresários, outras produtoras para a venda dos shows, ficando, entretanto, com a responsabilidade total pelo encaminhamento das negociações bem como acerto a coparticipantes.

5.3 A retribuição devida à cedente referente a cachê será paga pelo cessionário, assim que este receber o pagamento de cada contrato de agenciamento dos shows.

5.4 Só haverá shows com receitas previstas em arrecadação de bilheterias, ditos shows bancados, com anuência prévia do CESSIONÁRIO.

5.5 Em acontecendo o(s) shows descrito no item anterior, a distribuição dos valores arrecadados, só acontecerá após apuradas todas as despesas de produção e logística.

5.6 A distribuição do valor referente a diferença positiva entre o valor apurado na bilheteria e o total das despesas de produção e logística, caso exista, somente neste caso isolado, se dará com base dos percentuais, 70% (setenta por cento) do valor será destinado ao

Tinan

TINAN

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE, CESSÃO DE DIREITOS, OBRIGAÇÕES, PRODUÇÃO ARTÍSTICA E AGÊNCIAMENTO.

Pelo presente instrumento particular de exclusividade, cessão de direitos e obrigações, celebram as partes, de um lado: "TINAN", aqui representado por seu representante legal em todo território nacional e internacional IAGO DE MORAES TINAN, portador do CPF: sob nº 019.214.722-60, residente e domiciliado na Rua Joaquim Francisco Veloso, Bairro Pedro Gondim, CEP: 58.031-130, Cidade João Pessoa - PB. De agora em diante chamada simplesmente CEDENTE, e do outro lado NBT MUSIC LTDA, inscrito no CNPJ: 28.197.144/0001-07, Estabelecida no logradouro Quadra 11 Folha 27, Nova Marabá, CEP: 68.509-200, Marabá - PA, chamada simplesmente de NBT MUSIC, neste instrumento representado por seu representante legal o Sr. Iago de Moraes Tinan, inscrito no RG: sob nº 7588554 PC-PA e CPF: sob nº 019.214.722-60, residente e domiciliado na Rua Joaquim Francisco Veloso, Bairro Pedro Gondim, CEP: 58.031-130, Cidade João Pessoa - PB, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, ambos, assinam o presente instrumento neste ato, tendo, entre si, justos e CONTRATADOS o que se segue.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, E DA VIGÊNCIA

1.1 A CEDENTE transfere para o CESSIONÁRIO, o direito de representante exclusivo do Artista "TINAN" em caráter não eventual e sem vínculo de dependência, a obrigação de agenciar e promover com exclusividade, todas as apresentações musicais da artista, em todos os estados da **Região Norte e Nordeste do Brasil**, para firmar contratos e para execução de shows e apresentações da Artista e banda, com exclusividade total para representação. No período de 05 (cinco) anos, a partir da assinatura deste contrato.

1.2 Este contrato terá a validade de 02 (dois) anos, com início no dia 14 de março de 2022 e finalizando no dia 14 de março de 2024.

1.3 Se as partes estiverem em comum acordo, este contrato poderá ser renovado automaticamente a partir de 14 de fevereiro de 2024.

1.4 A renovação de que trata o item 1.3 se dará de forma tácita, por igual período, sendo mantido todas as cláusulas deste contrato, caso ambas as partes se quedarem inertes.

1.5 A parte que não concordar com a renovação deverá de forma escrita se manifestar até 30 (trinta) dias após o início do prazo de renovação, que neste caso se dará até o dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSIVIDADE

2.1 A cedente estabelece de comum acordo, que a exclusividade é condição fundamental do presente contrato, sob pena de grave infração contratual (quebra de contrato), do artista TINAN.

2.2 A exclusividade de que trata o ponto 2.1 se dará em todos os estados da Região Norte e Nordeste do Brasil.

2.3 Fica terminantemente proibido o credenciamento de outro(s) agente(s) nos estados acima mencionados para agenciar e promover seus shows.

2.4 Não poderá ter contratos anteriores com período vigente ou contratos posteriores vigentes a data de assinatura do presente contrato.

I. moran

AUTORIZAÇÃO

Através do presente instrumento, **IAGO DE MORAES TINAN**, brasileiro, cantor/músico, portador do CPF 019.214.722-60, com endereço na Av. Governador Antonio da Silva Mariz, 1060, apto 302, CEP 58.046-518, Bairro Portal do Sol, na cidade de João Pessoa/PB, vem autorizar o consultor em Propriedade Industrial/Intelectual, **MÁRCIO PINTO OLIVEIRA DA ROSA**, brasileiro, portador do CPF 756.695.440-72, e **NICEMARE DORNELLES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF 934.852.630-87, ambos com endereço na rua Bananeiras, 361, sala 101, cxpst 400, Bairro Manaira, na cidade de João Pessoa/PB, a registrar como marca, seu nome artístico "TINAN", para assinalar registro de marcas, junto ao INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI.

CARTÓRIO
VIEIRA BATISTA

Iago de Moraes Tinan

IAGO DE MORAES TINAN

João Pessoa, 10 de Março de 2022.



RECONHECIMENTO DE FIRMA 2022-014202

Reconheço por autenticidade a firma de:
IAGO DE MORAES TINAN

Dou fe, em testemunho da verdade, João Pessoa - PB, 10/03/2022, 11:08:50

EMCL: R\$ 11,20 - FEP: R\$ 2,20 - FARPEN: R\$ 0,34 - ISS: R\$ 0,55

SELO DIGITAL: AMR2022014202

Confira a autenticidade em <https://www.ogp.br/tpi/ju.br>

RIKELEY ALMEIDA DE LIMA - EMBREVENTE AUTORIZADO



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: IAGO DE MORAES TINAN, brasileiro, cantor/músico, portador do CPF 019.214.722-60, residente e domiciliado na Av. Governador Antonio da Silva Mariz, 1060, apto 302, Bairro Portal do Sol, CEP 58.046-518, na cidade de João Pessoa/PB.

OUTORGADO: MÁRCIO PINTO OLIVEIRA DA ROSA, brasileiro, casado, consultor em Propriedade Industrial - Intelectual, inscrito no CPF 756.695.440-72 e NICEMARÉ DORNELLES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, consultora em Propriedade Industrial - Intelectual, inscrita no CPF 934.852.630-87, ambos com endereços profissionais na rua Bananeiras, n° 361, sala 101, Bairro Manaira, João Pessoa/PB, CEP 58.038-170 e na rua Barão de Souza Leão, 425, sala 1701, Empresarial Pontes Corporate Center, Boa Viagem, na cidade de Recife/PE, CEP 51.030-300.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato, a (o) Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, conferindo-lhe poderes exclusivos para representá-la (o) perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial e/ou repartições e autoridades estrangeiras equivalentes, para o fim de obter, de acordo com as Leis e Regulamentos em vigor, a proteção de direitos relativos à Propriedade industrial, podendo assim agir ativa e passivamente na defesa de seus interesses e, para todos os efeitos, assinar, depositar, protocolar, juntar, retificar e ratificar declarações, documentos, requerimentos e petições, pagar todas e quaisquer taxas e emolumentos, propor toda e qualquer defesa escrita, substabelecer esta a outrem com faculdade para substituir a presente, com ou sem reserva de iguais poderes, fazer o quanto for necessário aos interesses da (o) Outorgante diante de quaisquer autoridades administrativas, inclusive ratificando os atos anteriormente praticados em seu nome, bem como deter os poderes especiais contidos no artigo 217 da Lei 9.279/96.

João Pessoa, 10 de Março de 2022.

Iago de Moraes Timan

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: NBT MUSIC LTDA	CNPJ: 28.197.144/0001-07
Signatário (s): Iago de Moraes Tinan	CPF: 019.214.722-60

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

João Pessoa, 13 de abril de 2023

NBT MUSIC LTDA
CPF nº 28.197.144/0001-07

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo Identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: NBT MUSIC LTDA	CNPJ: 28.197.144/0001-07
Signatário (s): Iago de Moraes Tinan	CPF: 019.214.722-60

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

João Pessoa, 23 de Março de 2023


 Iago de Moraes Tinan
 CPF: 019.214.722-60

NBT MUSIC LTDA
FOLHA 27 QUADRA 11, SN
NOVA MARABÁ - MARABÁ - PA
CNPJ: 28.197.144/0001-07

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa **NBT MUSIC LTDA**, CNPJ n.º **28.197.144/0001-07**, sediada na **FOLHA 27 QUADRA 11, SN MARABÁ-PA** com CEP: 68.509-200, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Marabá, PA 04 de abril de 2023

NBT MUSIC LTDA
CNPJ: 28.197.144/0001-07



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2022

1º) NOME: _____ 2º) NOME: _____
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2022**

9.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo de inexigibilidade, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

9.2 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as conseqüências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica desde já eleito o **Foro da Comarca de Itaporanga**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

BOA VENTURA - PB, 26 de abril de 2022.

**TALITA LOPES ARRUDA
PREFEITA CONSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
CONTRATANTE**

João de Moura Lima

**NBT MUSIC LTDA
CNPJ/MF nº 28.197.144/0001-07
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2022**

Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de BOA VENTURA, por até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

8.2 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão Contratual poderá ser:

9.1.1 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2022

- 6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.
- 6.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 6.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 6.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária no dia da apresentação. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;
- 7.3 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;
- 7.4 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;
- 7.5 O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- 7.6 Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 7.7 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;
- 7.8 O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2022

4.3.1 Efetuar o pagamento ao contratado de cada uma das parcelas, quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

4.3.2 Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à prestação dos serviços dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

4.3.3 A CONTRATANTE fornecerá todos os meios materiais para execução dos serviços Contratados.

4.4 - Das Obrigações do CONTRATADO:

4.4.1 O contratado responsabilizar-se-á pelos tributos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos.

4.4.2 O CONTRATADO ficará responsável pela execução tempestiva dos serviços solicitados.

4.4.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo contratante, quando da execução do contrato, que represente integralmente em todos os seus atos.

4.4.4 Não ceder, transferir ou subcontratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento

4.4.5 O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4.6. Os serviços serão prestados na cidade de Boa Ventura/PB na noite entre os dias 24/06/2022 e 25/06/2022.

4.4.7. A banda contratada deverá se apresentar com seus músicos completos;

4.4.8. O show deverá ter duração de pelo menos 02 (duas) horas, sendo das 02:00 às 04:00 horas, devendo ser obedecido a ordem dos artistas programados pela Secretaria de Cultura.

4.4.8.1. Os horários da apresentação do show poderão variar de acordo com a necessidade do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.2 O valor total estimado do CONTRATO fica em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), total, onerando nas dotações/ 2022:

02.070 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
 13 392 1009 2035 Promoção de Festas Regionais
 3390.39 99 15001000Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTAMENTOS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PRAZO	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DO ARTISTA TINAN E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB NA NOITE DO DIA 24/06/2022 PARA 25/06/2022, DAS 02:00 ÀS 04:00 HORAS	Serviço	1	3 MESES	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 25.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes com prazo de validade de 03 (três) meses. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (vinte e cinco por cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1 O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal de BOA VENTURA - PB, devendo, no desempenho das funções indicadas na Cláusula Primeira, atuar com zelo, presteza e probidade.

4.3 - Das Obrigações do CONTRATANTE:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2022**

TERMO DE CONTRATO Nº 0032/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: NBT MUSIC LTDA, CNPJ/MF nº 28.197.144/0001-07, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DO ARTISTA TINAN E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB.


PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA**, por meio da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, CNPJ/MF nº 08.940.702/0001-67, com sede na Rua Emile Leite, S/N, Centro, na cidade de Boa Ventura/PB, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Talita Lopes Arruda, doravante denominada CONTRATANTE. E de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento. E de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: NBT MUSIC LTDA, CNPJ/MF nº 28.197.144/0001-07, com sede na Quadra 11, (Fl.27), s/n, Lote 19, Bairro Nova Marabá, Marabá-PA, CEP 68.509-200, representado neste ato por IAGO DE MORAES TINAN.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0008/2022, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0055/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA se obriga executar os serviços, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e</p>		Número da Nota 62		
		Número RPS		
		Código de Verificação NQUUCTEOXF		
Município da Prestação de Serviço PARAIBA/PB		Nota Substituída	Competência 03/2023	Data de Geração NF-e 16/03/2023 09:39:35
Natureza da Operação Tributação no município de Marabá-PA		Regime Especial de Tributação:		Simple Nacional Sim
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CNPJ:	28.197.144/0001-07	Insc. Est:	Insc. Mun.: 301016706	
Razão Social:	NBT MUSIC LTDA			
Endereço:	FL 27, 0 QD 11 LT 19 - NOVA MARABÁ			
Município:	MARABA	UF:	PA	C.E.P.: 68509-200
E-mail:	caiovioretinan@outlook.com			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE CAIANA			
CNPJ:	08.891.541/0001-69	Insc. Est:	-x-x-	Insc. Mun.: -x-x-
Endereço:	MANUEL LEITE GUIMARAES S/N - CENTRO			
Município:	SAO JOSE DE CAIANA	UF:	PB	C.E.P.: 58784-000
E-mail:	Substituto Tributário: Não			
Discriminação dos Serviços				
APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR "TINAN" PARA ABRILHANTAR A FESTA DO PADROEIRO SÃO JOSÉ, NO DIA 18 DE MARÇO DE 2023 NA CIDADE DE SÃO JOSE DE CAIANAPB, SENDO O SHOW COM 2H DE DURAÇÃO		Qtde	Vir Unit	Vir Total
		1	30.000,00	30.000,00
Total do Serviço		Desconto	Valor Total da Nota	
30.000,00		0,00	30.000,00	
Total das Deduções	Base de Cálculo	Aliquota	Valor do ISSQN	ISSQN retido
0,00	30.000,00			Não
PIS	COFINS	IR	CSLL	INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


Código do Serviço: 12.07 - SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

Para uso do fisco:

Observações: Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Banco sicredi
Agência: 0804
Conta: 85408-7
Razão Social: NBT MUSIC LTDA

Avisos:

- 1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- 2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Mantenha o cadastro sempre atualizado junto a SEGFAZ (<http://segfaz.maraba.pa.gov.br/esiat/>).

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e	Número da Nota 51
		Número RPS
		Código de Verificação XCM5EBKQPN

Município da Prestação de Serviço LUCENA/PB	Nota Substituída	Competência 07/2022	Data de Geração NF-e 01/07/2022 14:48:57
---	------------------	-------------------------------	--

Natureza da Operação Tributação no município de Marabá-PA	Regime Especial de Tributação:	Simple Nacional Sim
---	--------------------------------	-------------------------------

PRESTADOR DE SERVIÇOS			
CNPJ:	28.197.144/0001-07	Insc. Est:	Insc. Mun.: 301016706
Razão Social:	NBT MUSIC LTDA		
Endereço:	FL 27, 0 QD 11 LT 19 - NOVA MARABÁ		
Município:	MARABA	UF: PA	C.E.P.: 68509-200
E-mail:	caiovioretinan@outlook.com		

TOMADOR DE SERVIÇOS			
Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA		
CNPJ:	08.924.813/0001-80	Insc. Est: --x--x--	Insc. Mun.: --x--x--
Endereço:	RUA AMERICO FALCÃO, 736 - CENTRO		
Município:	LUCENA	UF: PB	C.E.P.: 58315-000
E-mail:	Substituto Tributário: Não		


Discriminação dos Serviços	Qtde	Vir Unit	Vir Total
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR TINAN E BANDA PARA OS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO COM DURAÇÃO DE	1	25.000,00	25.000,00

Total do Serviço		Desconto	Valor Total da Nota	
25.000,00		0,00	25.000,00	
Total das Deduções	Base de Cálculo	Aliquota	Valor do ISSQN	ISSQN retido
0,00	25.000,00	5,00%	1.250,00	Sim
PIS	COFINS	IR	CSLL	INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código do Serviço:	12.07 - SHOWS , BALLET , DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.
Para uso do fisco:	
Observações:	DADOS BANCÁRIOS: BANCO:748 - BANCO COOPERATIVA SICREDI S.A AGENCIA: 0804 CONTA: 85408-7 RAZÃO SOCIAL: NBT MUSIC LTDA

Avisos:

- 1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- 2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Mantenha o cadastro sempre atualizado junto a SEGFAZ (<http://segfaz.maraba.pa.gov.br/esiat/>).

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ		Número da Nota 50
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA		Número RPS
	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e		Código de Verificação BMA27UUTD4

Município da Prestação de Serviço Gurinhem/PB	Nota Substituída:	Competência 06/2022	Data de Geração NF-e 22/06/2022 16:24:12
---	-------------------	-------------------------------	--

Natureza da Operação Tributação fora do município de Marabá-PA	Regime Especial de Tributação:	Simplex Nacional Sim
--	--------------------------------	--------------------------------

PRESTADOR DE SERVIÇOS			
CNPJ:	28.197.144/0001-07	Insc. Est:	Insc. Mun.: 301016706
Razão Social:	NBT MUSIC LTDA		
Endereço:	FL 27, 0 QD 11 LT 19 - NOVA MARABÁ		
Município:	MARABA	UF: PA	C.E.P.: 68509-200
E-mail:	caiovictoretinan@outlook.com		

TOMADOR DE SERVIÇOS			
Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHEM		
CNPJ:	08.809.444/0001-84	Insc. Est: --x--x--	Insc. Mun.: --x--x--
Endereço:	RUA GOV. FLAVIO RIBEIRO N° 19 - CENTRO		
Município:	GURINHEM	UF: PB	C.E.P.: 68356-000
E-mail:	Substituto Tributário: Não		

Discriminação dos Serviços	Qtde	Vir Unit	Vir Total
Contratação de profissionais do setor artistico TINAN representado pela NBT MUSIC LTDA que fara uma a	1	30.000,00	30.000,00

Total do Serviço		Desconto	Valor Total da Nota	
30.000,00		0,00	30.000,00	
Total das Deduções	Base de Cálculo	Aliquota	Valor do ISSQN	ISSQN retido
0,00	30.000,00	5,00%	1.500,00	Sim
PIS	COFINS	IR	CSLL	INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código do Serviço:	12.07 - SHOWS , BALLE T , DANCAS , DESFILES , BAILES , OPERAS , CONCERTOS , RECITAIS , FESTIVAIS E CONGENERES.
Para uso do fisco:	
Observações:	DADOS BANCÁRIOS: BANCO:748 - BANCO COOPERATIVA SICREDI S.A AGENCIA: 0804 CONTA: 85408-7 RAZÃO SOCIAL: NBT MUSIC LTDA

Avisos:

- 1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- 2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Mantenha o cadastro sempre atualizado junto a SEGFAZ (<http://segfaz.maraba.pa.gov.br/esiat/>).



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE MARABÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de NBT MUSIC LTDA, CNPJ 28.197.144/0001-07, residente em FOLHA 27, QUADRA 11, LOTE 19, NOVA MARABÁ, MARABÁ/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

segunda-feira, 6 março, 2023

Francisco Ferreira Sousa Filho
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MARABÁ
COMARCA DE MARABÁ

FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA
FILHO:83774904391
Assinado de forma digital por FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA FILHO:83774904391
Data: 2023.03.06 08:25:45 -03'00'

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 06/03/2023 08:25:15

CONTROLE: 03060810024404

Válida até 04/06/2023 00:00:00

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (francisco.filho1)

1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NBT MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.197.144/0001-07

Certidão nº: 45189273/2022

Expedição: 13/12/2022, às 15:31:59

Validade: 11/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NBT MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.197.144/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.197.144/0001-07
Razão Social: NBT MUSIC LTDA
Endereço: Q 11 FL 27 / NOVA MARABA / MARABA / PA / 68509-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2023 a 22/05/2023

Certificação Número: 2023042301583545390785

Informação obtida em 02/05/2023 08:30:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA E COBRANÇA

TIPO

2**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**Número
1080 / 2023

DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL, É CONCEDIDO ALVARÁ DE LICENÇA: PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome da Firma	NBT MUSIC LTDA		
Localização	Quadra - 11 FL.27 , - S/N LOTE 19 - NOVA MARABÁ		
C.N.P.J/ C.P.F	28197144000107		
Inscrição Municipal	301016706	Inscrição Estadual	15.570.884-8
Nome Fantasia			
Horário de Funcionamento	De acordo com a Legislação Vigente		

Atividade(s)		
Principal	9001-9/02	PRODUÇÃO MUSICAL
Secundária	9001-9/05	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES
Secundária	9001-9/06	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
Secundária	9001-9/99	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Secundária	4399-1/02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
Secundária	5920-1/00	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
Secundária	7319-0/01	CRIAÇÃO E MONTAGEM DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES
Secundária	7319-0/03	MARKETING DIRETO
Secundária	7729-2/02	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
Secundária	7732-2/02	ALUGUEL DE ANDAIMES
Secundária	7739-0/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
Secundária	7990-2/00	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Secundária	8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Local e Data de Expedição	Validade	Código Verificação
Prefeitura Municipal de Marabá, 27 de março de 2023	25 de junho de 2023	XO6WCSYHWJ

Observações
 ESTE ALVARÁ PODERÁ SER VALIDADO ELETRÔNICAMENTE NO SITE WWW.MARABA.PA.GOV.BR OU NO LINK [HTTP://177.55.66.154/ESIAT/VALIDAALVARA_INDEX.ASPX](http://177.55.66.154/ESIAT/VALIDAALVARA_INDEX.ASPX)

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONCEDIDO ENQUANTO ATENDIDAS AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DE POSTURAS MUNICIPAL VIGENTE.

ESTE ALVARA DEVE SER COLOCADO EM LOCAL DE DESTAQUE

PARA EVITAR DESPESAS DESNECESSÁRIAS APÓS ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES REQUERER A ENTREGA DA CAIXA JUNTO A PREFEITURA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CENTRO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS, DÍVIDA ATIVA E TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº Certidão: 8.523/2.023	Finalidade:	Interesse: Outros
Cadastro:	Inscrição Municipal:	Início Atividade:
Nome: 179.270 - NBT MUSIC LTDA		
CPF/CNPJ: 28.197.144/0001-07	Tipo: JURÍDICA	
Endereço: Quadr 11 FL-27, Nº 0 S/N LOTE 19		
Bairro: NOVA MARABÁ		
<p>Certificamos que até esta data não consta débito amigável ou ajuizado referente a qualquer tributo em nome do contribuinte acima identificado.</p> <p>Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.</p> <p>Validade: 01/07/2023</p> <p align="center">Emissão: 02/05/2023</p> <p>A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da Prefeitura - www.maraba.pa.gov.br.</p>		

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NBT MUSIC LTDA

Inscrição Estadual: 15.570.884-8

CNPJ: 28.197.144/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:24:42 do dia 13/12/2022

Válida até: 11/06/2023

Número da Certidão: 702022081164979-8

Código de Controle de Autenticidade: 3E2B2385.857ADA19.7FCB03E8.E89C5D93

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NBT MUSIC LTDA

Inscrição Estadual: 15.570.884-8

CNPJ: 28.197.144/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:24:42 do dia 13/12/2022

Válida até: 11/06/2023

Número da Certidão: 702022081164980-1

Código de Controle de Autenticidade: 86FDD4E2.701705B2.9F7D7ED6.BD2C34F3

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NBT MUSIC LTDA**
CNPJ: **28.197.144/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:20:58 do dia 27/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2023.

Código de controle da certidão: **901E.B057.C5E3.6DEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



VALID

OBSERVAÇÕES

Empty box for observations.

Jago de Moraes Bimon

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

BELEM, PA

DATA EMISSÃO

25/08/2020

Manoel Lima Guedes

ASSINATURA DO EMISSOR

96659612300

PA279889674

PROIBIDO PLASTIFICAR

1994804406

PARÁ



Handwritten signature

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO

NOME
IAGO DE MORAES TINAN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7588554 PC/PA

CPF
019.214.722-60

DATA NASCIMENTO
05/03/1997

FILIAÇÃO
ELSON ALVES TINAN
MARIA ALDINA MORAES
TINAN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06366392900

VALIDADE
21/08/2025

1ª HABILITAÇÃO
14/05/2015

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1994804406








225132516

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NBT MUSIC LTDA
PROTOCOLO	225132516 - 16/03/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 15201480398
 CNPJ 28.197.144/0001-07
 CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2022
 SOB N: 20000763238

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000763238

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01921472260 - IAGO DE MORAES TINAN - Assinado em 17/03/2022 às 10:41:31


 Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
 Secretária Geral

1



17/03/2022



Certifico o Registro em 17/03/2022
 Arquivamento 20000763238 de 17/03/2022 Protocolo 225132516 de 16/03/2022 NIRE 15201480398
 Nome da empresa NBT MUSIC LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 83924315979907



Parágrafo Terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Marabá - Pará.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Marabá - Pará, 07 de março de 2022.

IAGO DE MORAES TINAN
CPF 019.214.722-60

Req: 81200000202899

Página 5

17/03/2022



Certifico o Registro em 17/03/2022
Arquivamento 20000763238 de 17/03/2022 Protocolo 225132516 de 16/03/2022 NIRE 15201480398
Nome da empresa NBT MUSIC LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 83924315979907



Parágrafo Segundo - Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quarto – O uso da denominação social é privativo do administrador, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Parágrafo Quinto. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA. As modificações do contrato social, mediante deliberações dos sócios, deverão observar as disposições contidas nos artigos 1071/1080 do Código Civil.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros líquidos ou prejuízos apurados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

Req: 81200000202899

Página 4

17/03/2022



Certifico o Registro em 17/03/2022
Arquivamento 20000763238 de 17/03/2022 Protocolo 225132516 de 16/03/2022 NIRE 15201480398
Nome da empresa NBT MUSIC LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 83924315979907



7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente;

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;

9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social, totalmente subscrito e integralizado pelos em moeda corrente nacional, é de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

SÓCIO	PERC. %	QUOTAS	VALOR R\$
IAGO DE MORAES TINAN	100	5.000	500.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo Único – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade limitada caberá ao sócio único **IAGO DE MORAES TINAN**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **ISOLADAMENTE** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Req: 81200000202899

Página 3

17/03/2022



Certifico o Registro em 17/03/2022

Arquivamento 20000763238 de 17/03/2022 Protocolo 225132516 de 16/03/2022 NIRE 15201480398

Nome da empresa NBT MUSIC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83924315979907



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

IAGO DE MORAES TINAN admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 05/03/1997, solteiro, empresário, nº 019.214.722-60, carteira nacional de habilitação nº 06366392900, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado na Quadra Onze (FL.27), s/n, Lote 19, Nova Marabá, Marabá-PA, CEP 68.509-200, Brasil.

DENOMINAÇÃO E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade limitada tem a denominação de **NBT MUSIC LTDA.**, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201480398, com sede na Quadra 11, (Fl.27), s/n, Lote 19, Bairro Nova Marabá, Marabá-PA, CEP 68.509-200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.197.144/0001-07.

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade limitada tem por objeto social: Produção musical; Atividades de sonorização e de iluminação; Atividades de gravação de som e edição de música; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente; Aluguel de andaimes; serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificado anteriormente; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Criação de estandes para feiras e exposições; Marketing direto.

CNAE FISCAL

9001-9/02 - Produção musical;
4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições;
7319-0/03 - Marketing direto;
7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
7732-2/02 - Aluguel de andaimes;
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

Req: 81200000202899

Página 2

17/03/2022



Certifico o Registro em 17/03/2022
 Arquivamento 20000763238 de 17/03/2022 Protocolo 225132516 de 16/03/2022 NIRE 15201480398
 Nome da empresa NBT MUSIC LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 83924315979907



NBT MUSIC LTDA.

CNPJ – 28.197.144/0001-04 - NIRE – 15201480398

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

IAGO DE MORAES TINAN, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/03/1997, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 019.214.722-60, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06366392900, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado na QUADRA ONZE (FL.27), S/N, LOTE 19, NOVA MARABA, MARABÁ, PA, CEP 68509200, BRASIL.

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial CV & T SHOWS E PROGRAMACOES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201480398, com sede Quadra 11 Fl.27, S/N, Lote 19, Nova Marabá, Marabá, PA, CEP 68509200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.197.144/0001-07, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial CV & T SHOWS E PROGRAMACOES LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **NBT MUSIC LTDA.**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em MARABA - PA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Req: 81200000202899

Página 1

17/03/2022

Certifico o Registro em 17/03/2022
Arquivamento 20000763238 de 17/03/2022 Protocolo 225132516 de 16/03/2022 NIRE 15201480398
Nome da empresa NBT MUSIC LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 83924315979907



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.197.144/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2017
NOME EMPRESARIAL NBT MUSIC LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *) 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *) 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal: instrumentos musicais (Dispensada *) 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q 11 FL.27	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 19
CEP 68.509-200	BAIRRO/DISTRITO NOVA MARABA	MUNICÍPIO MARABA
ENDEREÇO ELETRÔNICO TINANCANTOR@GMAIL.COM		TELEFONE (94) 9277-0134
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019 ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2016.

Emitido no dia 11/10/2022 às 15:57:32 (data e hora de Brasília),



Página: 1/1

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/05/2023 às 10:56:43 foi protocolizado o documento sob o Nº 55102/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Francelino de Sousa Neto.

Número do Contrato: 000000612023

Data da Publicação: 11/05/2023

Data da Assinatura: 09/05/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 30.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: NEBT MUSIC LTDA, CNPJ: 28.197.144/00107, para realização de um Show Artístico o Cantor TINAN no dia 30 de junho de 2023, com duração mínima de 02h00 (duas horas), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB.

Contratado (Nome): Cv & T Shows E Programacoes Ltda

Contratado (CNPJ): 28.197.144/0001-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	843bed8465a22444bdbd194796569182
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	fa6e245e1402f348572ec8933d1f3dbe
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ea2aa2733df4e5888fe957a3800d7779
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f8ddc5106e58cfa64eaf30613c0f1356
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	28c9b7c238813c35740d5f10d777b0c4
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	525124358fc2d76059ead1005179383d

João Pessoa, 20 de Maio de 2023

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 55101/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Curral Velho**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/05/2023 às 10:56h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 55102/23 ao Documento 55101/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 55101/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	20 - 25	f8ddc5106e58cfa64eaf30613c0f1356
Designação da fiscalização técnica do contrato	26	28c9b7c238813c35740d5f10d777b0c4
Comprovante de publicidade	27	843bed8465a22444bdbd194796569182
Designação do gestor do contrato	28	525124358fc2d76059ead1005179383d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	29	ea2aa2733df4e5888fe957a3800d7779
Comproverantes de regularidade da contratada	30 - 85	fa6e245e1402f348572ec8933d1f3dbe
RECIBO PROTOCOLO	86	f6c27240e4e48ee4bc8f824297681aea

João Pessoa, 20 de Maio de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**